

Quarta-feira

empilhando e seguir para o lado poente até ao caminho do
lado poente, e depois que seja respectada a largura desta casa,
uma vez inferior a cinco metros, fazer um certo ponto central
que deve ficar em todo este tapete uma vez inferior um metro
para cada lado, e seguir para o lado nascente a ser até à sua
extrema, ficando o caminho com a largura uma vez inferior a tres
metros no seu ponto mais estreito. Além do mais e tratado ex-
cepto se o terreno for a altura superior, pois neste caso pode
a parede ser construída até vários centímetros e um de cada
lado. Comprimento tratado e cinco metros. Auto da Firma
União Industrial Limitada, em sede no lugar da Landa,
e Pesas, para, no prazo de quinze dias, ampliar a sua casa e
obrigar, em um murante, sito no lugar da Terra, com a super-
fície de nove metros quadrados. Referido. Auto da José Maria e Alves
de Pinho, do lugar da Landa, e Pesas, para construir uma ca-
sa de habitação e um curral, no seu terreno sito no referido
lugar. Referido, ficando estas obras unidas e anexadas da via pública
da casa de habitação, com dimensões que ocupa a superfície
total de cento e vinte e dois metros quadrados e curral em quarenta
e nove metros quadrados. Inculpa para a construção, tres vezes, do
lugar de Manuel e Dias e Sousa, do lugar da Landa, e Carregosa,
para, no prazo de tres meses, reparar uma casa de habitação e
um muro de vedação, com obras de melhoraria, e ainda abrir tres janelas
na parede lateral da referida casa, sito no referido lugar.
Referido. Auto da Esperanca Maria e Jesus, do lugar de Serrado, de
Carregosa, para, no prazo de vinte dias, reparar uma parede de vedação
e cobricação de uma cuneta na referida parede, no seu prédio sito
no mesmo lugar. Referido, ficando a cuneta a abrir para o seu
patio e não para o caminho. Auto da Rosa Soares, do lugar da
Landa, e Carregosa, para, no prazo de quinze dias, construir uma
parede de vedação, no seu prédio sito no referido lugar. Referido, para
e construir a face de caminho na distancia de tres metros e me-
tros, respectando a largura de caminho com tres metros na sua ex-
tremidade do lado norte a nascente e em quatro metros do lado poente
a sul, medida de lado de caminho e com a altura de um metro e meio

leito de Antonio José Ribeiro, de lugar de Lusua, e Carreiros, para,
no prazo de oito dias, para construir uma ramada, no referido lugar.
Concedida a licença para construir a ramada até ao termo do
caminho no seu intesto e na altura de quatro metros, não se
servindo de leito de caminho para qualquer obra de ramada.
Leito de Antonio Soares Ferreira, de lugar de Loures, e Ponte
de, para, no prazo de tres meses, para construir uma casa de
habitação, no seu próprio sítio no lugar de Cruz, da freguesia de Cor
reia. Deferido, respeitand a altura do caminho não inferior a
quatro metros e altura construída. Ocupa a superfície de quar
ta e nove metros quadrados. Leito de Lourenço Ferreira da Costa
Santos, de lugar de Acafais, e Carreiros, para, no tempo de tres me
ses, abrir um poço e construir um tanque, no seu próprio sítio
no referido lugar. Deferido, prando o poço e o tanque servindo de
face do caminho publico dos metros. Leito de Luciano Francisco
da Silva, de lugar de Leada, e Carreiros, para, no prazo de um mês,
construir um curral, no seu próprio sítio no mesmo lugar. Deferi
do, prando a altura de seis metros e altura construída. Ocupa
a superfície de quarta e seis metros quadrados. Leito de Reluino Sara
tes, de lugar de Costeira, e Carreiros, para construir uma casa
de habitação, com dois parapeitos de vãos e cinco metros quadrados
cada um, no seu próprio sítio no referido lugar e ped prazos de
trinta dias. Deferido, prando servindo de face do caminho publico
e a distância não inferior a quatro metros. Leito de António da
Silva Queiroz, de lugar de Lameira, e Carreiros, para reparar uma
ramada a face do caminho publico no referido lugar e ped prazos
de oito dias. Deferido. Leito de Padre João Evangelista Nunes Mendes,
pároco da freguesia de Branca, e Concelho de Albufeira para,
no prazo de trinta dias, construir um muro e vedação, no seu próprio
sítio no lugar de Corais, da freguesia de Alentejo da Beira. De
ferido, prando servindo a área de dois metros de caminho publico.
Compimento de muro, entre o mesmo e oito metros. Leito de
Sinhá Ferreira Fodinh, residente no lugar de Azeiteira, e Concelho
de Beira para, no prazo de trinta dias, construir um muro de ved
ação, no seu próprio sítio no lugar de Peres, da freguesia de Le

Quinto Livro de Registo

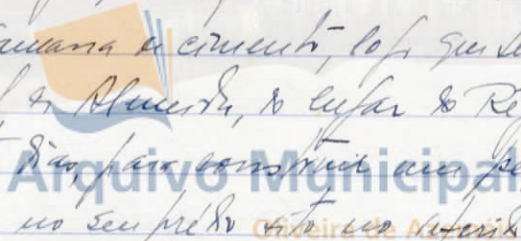
Dias e Rebel. Celso, para, no prazo de um mês, construir perpendicular
 ao eixo da rua pública. Comprimento, vinte metros. Auto e João
 Moreira da Alvorá, para, no prazo de um mês, construir uma parede vertical
 no seu prédio e auto, no lugar de Vila Nova, de uma altura de seis metros,
 defendendo a fachada recuada da via pública. Comprimento
 cinco metros. Auto de Jacinto Rosa e Jesus, e lugar de
 Tivana, e Queijosa, para, no prazo de oito dias, reconstruir uma
 parede vertical e colocar uma cuneta, no seu prédio sito no lugar
 de Vila Nova. Defendi, defendendo o eixo da fachada com a superfície
 a três metros e a altura até à superfície de seis metros. Qua-
 drado, oito metros. Auto de António Vicente da Silva, e lugar
 de Rebordão, e Queijosa, para, no prazo de oito dias, construir um
 curral no seu prédio sito no lugar de Vila Nova. Defendi, defendendo a
 quadrado metros da via pública. Ocupa a superfície de oito
 metros quadrados. Auto de "A Cooperativa "O Problema da Habita-
 ção", em sede no Largo da República, na cidade de Beja, para, no
 prazo de seis meses, proceder à construção de um prédio e habita-
 ção para o seu associado João Manuel da Silva e Costa, no
 lugar de Cadornas, de frequência e frequência de Clara, situado de
 seis na Estrada Cristã, nove metros. Defendi, defendendo a
 elevamento da fachada perpendicular da Estrada. Ocupa
 a superfície de cento e cinquenta e dois metros quadrados. Au-
 to de José Maria Dias e Almeida, e lugar de Vila Nova, de Vila Nova,
 para, no prazo de um mês, construir uma casa de habitação
 no lugar de Vila Nova e recuada da via pública, seis metros. Defendi,
 defendendo a superfície de vinte e quatro metros quadrados. Auto de
 Alfredo António da Costa, residente em Vila Nova de Beja, para
 reparar uma casa de habitação, em Vila Nova de Beja, através de
 uma porta no fundo, na fachada principal da referida casa, e
 abrir uma porta na parede lateral, também na mesma casa, e
 ainda construir um curral com seis metros quadrados de
 superfície e uma parede vertical com altura de seis metros, na
 propriedade sito no lugar de Vila Nova, de frequência e Vila Nova.
 Defendi, defendendo a construção da parede, perpendicular ao eixo da

Tempo, trinta dias. Bento de Souto e Costa, e Cesar e Vila
Chã, e São Roque, para aqum, em um andar levantado e
habitável, uma casa e officina, sitada no seu muro de fora
e retrada e caumont publico que se fez para o Cesar e Costa,
este muro, em a superficie a construir e sitada neste quadrado,
e pelo prazo de trinta dias. Concedo. Bento de Souto e Costa, Resen-
de, sitante no muro e Souto, da freguesia de São Roque, para con-
truir, no prazo de quinze dias, uma parede a saber fôrta ao seu
prado e habitável, sito no referido muro, em a superficie e visto em
neste quadrado, declarando e requerendo, querendo a parede
localizada em terreno a apropriar para efeito de apanha-
do da estada e Vila Chã as Travessas, e empurrou, quando
pela Câmara Municipal e Câmara de Alameda, for instruído,
a demolir a citada parede sem existia pela mesma qual-
quer indemnização. Concedo. a licença para construir a
parede pela forma e em termos que se segue, que é visto para
se a empreza da estada for digna, em profecto e se prin-
cipada, e esta empreza se quer de elle causar qualque
esporo, o requerente for obrigado a decollar esta obra pela
forma estipada pela Excelentissimo Câmara sem dizeir e pelo
qualquer indemnização. Bento de Souto e Costa, e Cesar
e Vermonim, e Osella, para, no prazo de trinta dias, construir
uma parede de vedação, no seu prado sito no referido muro e casa
uma casa e habitável. Referido, querendo o alinhamento do
referido muro em linha reta e dos muros e o caumont em
quatro metros e largura, mantendo uma linha curva, deixando
o caumont neste ponto com quatro metros, e muro e largura de
que outra reta e dose metros em a largura e caumont e qua-
tro metros. Comprimento do muro, trinta e dois metros e quatro
centos e trinta e dois metros. Bento de Luiz Marques Souto, e Cesar e Vila
Chã, e Osella, para, no prazo de oito dias, retificar e levantar
um caumont de um muro, no referido muro. Concedo. Bento de
Souto e Costa e Costa, e Cesar e Vila Chã, da mesma freguesia,
para construir um muro, no referido muro e pelo tempo de
trinta dias. Vou eu conceder a licença para fazer o muro de vedação

cad que fca a face do caminho antigo que se fce para
 Bentes & Cerna, levantando o caminho referido em a largu-
 ra de quatro metros. Este muro fca perpendicular a abertura da
 estrada que se fce para o referido lugar, e não pode curvar no
 sentido norte, sem que esteja referido o corte definitivo da
 mesma abertura da estrada nova que anda em construção.
 Comprimento de muro, trinta e dois metros. Auto de António Carvalho
 e Castro, de lugar de Mosteiro, de Beula, para separar, com obra
 e trabalho, um terreno e uma curral, no seu prédio sito no
 referido lugar e fca prazo de oito dias. Referido, Auto de mesmo
 para reconstruir um muro e vedação, no seu prédio sito
 no lugar de Mosteiro e fca prazo de oito dias. Referido, fca
 alçada em relação ao muro e lado norte e nesse ponto
 fca o caminho em tres metros de largura, e fca para
 o lado sul até a distância de tres metros e o caminho
 em seis metros de largura. Comprimento, tres metros. Auto de
 Hermenegildo Rodrigues, de lugar de Clonsal, de Beula, para, no
 prazo de oito dias, construir uma casa de habitação e abrir
 uma janela e uma porta na fachada frontal, no mes-
 mo lugar. Referido. Auto de António Rodrigues, de lugar
 de Vitarim e de São Lourenço, de Palmeira, para, no prazo de trinta
 dias, construir uma pequena casa para fca, no seu
 prédio sito no referido lugar e retornado cerca de trinta metros
 de caminho publico. Referido. Ocupa a superfície de quarenta
 metros e oito metros e setenta e cinco centímetros. Auto de António
 Gomes de Costa, de lugar de Igreja, de São Martinho da Paqueta,
 para, no prazo de quinze dias, construir uma casa para am-
 eadual e lida, em a superfície de doze metros quadrados
 e retornado de caminho publico dezes metros, sito no lugar de
 a Igreja. Referido. Auto de José Marques, de lugar de Buroca,
 de Al. para, no prazo de oito dias, cobrir o telhado de uma
 parte do prédio e abrir a mesma para construir uma sacada, no
 seu prédio sito no referido lugar. Referido. Comprimento, seis metros.
 Auto de José António Marques de Silva, de lugar de Aroeira, de Al.,
 para, no prazo de trinta dias, construir um muro e vedação, com ses-

sentu mutor, no seu predo sito no referido lugar. Deferid, prouid, para
de na sua estada de lado sul a face de caminhos, fraud, em
mesti pontu em a largura de tres metros, e cento e sessenta e seis
ra o lado norte na distancia de tres metros, fraud o caminhos
mesti pontu em a largura de tres metros e trinta e tres metros,
e sessenta e seis mais a distancia de quatro metros fraud mesti
pontu o caminhos em a largura de tres metros e oitenta e seis
de em curva mais a distancia de oito metros, e cento e sessenta e seis
mesti pontu em a parte superior da rampa de estrada que
vao para a estada de caminhos e ferro fraud a estrada
mesti pontu em a largura de tres metros e cento e sessenta e seis
metros, incluindo a rampa de estrada, o resto desta curva
deve ficar reservada de valada desta estrada a distancia no inferior
ou a seis metros e dez e sessenta e seis metros. Couto de Joaquim Ferreira dos
Santos, de lugar de Buzos, de Ul, para, no prazo de tres meses,
para construir uma casa de habitacao, em cento e vinte e seis
metros quadrados, vizinha de caminhos publicos e cinco metros
e volta o seu terreno, e face de caminhos publicos, na estada
de dez metros, sito no referido lugar. Deferid. A altura da
paredes das portas e de cada um metro e trinta e tres metros. Couto de Antonio
Manuel da Fonseca, residente no Ar de Casalhe, de Ul,
para construir um curral, em a superficie de trinta e tres
metros quadrados, no seu predo sito no referido lugar e pelo
prazo de trinta dias. Deferid, fraud reservado da face da estrada
a distancia no inferior a seis metros. Couto de Antonio Jose
Ferreira da Silva, filho, de lugar de Opejo, de La Lige de
Mihal, para construir um prao, no seu predo sito no
referido lugar e pelo prazo de um mes. Deferid, fraud o prao
reservado a distancia no inferior a quatro metros (lado publico)
da fonte publica daquelle lugar e denominada "Fonte da Jella"
e tambem reservado da estrada municipal, superior a vinte me-
tros. Por motivo da fonte, fulsi poder ser concedida a Gomes,
mas na condicao de no caso da fonte ser prejudicada por
motivo desta concessao, o requerente toma a responsabilidade de
lugar e arrumar o prao e forma a seu fize a fonte mas

mesmas endreças como actualmente se encontra, assim
 de o respectivo termo e responsabilidade. Centro de Manuel
 Carlos dos Santos, de Lufar e Carcavelos, de São João e R. da
 U. para, no prazo de quinze dias, caia uma casa e habitação
 e cobrir um portão, no seu prédio sito no referido Lufar. Defendo.
 Centro de Joaquim Borandad, de Lufar e Monte, de São João e
 R. da U. para, no prazo de seis meses, construir uma casa e
 habitação, no seu prédio sito no referido Lufar. Defendo, ficando
 de a face de caminhar a distância não inferior a cinco metros
 ocupa a superfície, no comprimento, de cento e vinte e um metros
 quadrados. Centro de Manuel Gomes da Costa fido L., de Lufar e
 Lufar, de São João e R. da U. para, no prazo de trinta dias, para
 fazer um tanque e abrir um poço, no seu prédio sito no referido
 Lufar. Defendo, ficando situado de via pública a distância não inferior
 a quatro metros. O poço sempre coberto com capas e pedras de
 granito ou equivalente e encimado, logo que terminou a sua abertura.
 Centro de Manuel e Almeida, de Lufar e R. de L., de Lufar, para
 no tempo e sito de Lufar, construir um pequeno local de
 parede e vedação, no seu prédio sito no referido Lufar. Defendo, de
 modo prático as encostas de seu muro de vedação, e face de cami-
 nhar que se fez para o Lufar e Armas, e seguir em relação a dis-
 tância de seis metros até à sua extremidade e face de R. de L. e pas-
 sagem de água, e reformas que se fez em relação ao muro de
 casa e habitação de vizinho e cada pouco, pertencente a Manuel
 Ventura. Pelo que, um metro e trinta. P. de Lufar e Joaquim e Almeida
 de Lufar de Residência, de Lufar, para no prazo de quinze dias,
 construir uma secretaria e uma loja, junto à sua casa e
 habitação, sito no referido Lufar. Defendo. Centro de Maria Rosa de
 Lufar, de Lufar de Residência, de Lufar, para, no prazo de oito dias,
 reconstruir um muro de vedação com seis metros, no seu pré-
 do sito no referido Lufar. Defendo, respeitand a largura de cada
 um dos metros. Centro de José António da Costa, sito sito, para proce-
 der ao levantamento de duas sepulturas ou capelas, no cemitério
 Municipal sito sito. Defendo, ficando suposto no obra local de
 um local de obra. Centro de Manuel Gomes Neto sito sito e Oliveira



de Oliveira, pedindo para construir uma casa de habitacao e cozin
co, em seu terreno sito na Avenida Doutor Antonio Joo de Almeida e
pelo prazo de um ano. A Camara, em face dos pareceres favoraveis
do Senhor Architecto Urbano e do Conselho Municipal e tendo
que e de teor definitivo "A Camara aprova o projecto da parti
sanitaria, devendo o interessado mandar colocar misturas no ris
o da rua", resolveu referir a pretensao e requerer, existindo a seguinte
informacao: Poder ser concedida a Camara como require. A parte de
teria do predio levou para preparada e modo a poder ligar-se ao sanea
mento publico a instalar na mesma rua, que e em sistema separado,
isto e, tubo de esgoto e laçao e retido independentemente do resto do resto
dos demais esgotos. Todos os esgotos ligarao a dois tubos verticaes. A
queda, que por sua vez descejarao para a caixa e furo; esta caixa
descurar ainda dois tubos até ao passeio da rua onde ficara instalada
a camara e interceptar. Todos os rios ficara a vista, nas peças
sanitarias. A pintura das paredes exterior ficara a branco ou bege
e as eschovas e portas a vermelho escuro ou verde "safran".
Cada parimento, em camara e de 1 metro de comprimento e de 1 metro e 1/2
de altura e de 1 metro e 1/2 de largura, com 1 metro e 1/2 de profundidade e um
metro quadrado. Não sera permitida a construcção de qualquer furo
para os esgotos. Centro de Maria da Cruz e Silva Resende, pedindo
nesta vila, pedindo terreno para uma sepultura, em cumprimento desta
vila. Deferido, sendo na primeira sessao e com a obrigaçao de cons
truir manifestar dentro de prazo de um ano e seguinte a deliberaçao
do resto do terreno. Centro de Maria do Carmo e Jesus, de ligar
de Calvario, para reconstruir parte do seu predio e habitacao, sito no re
sido de ligar, em a superficie de 1 metro e cinco metros quadrados e pelo prazo
de trinta dias. Deferido, suscitando-se ao seguinte delibramento: Fachada
volta, voltad ao caminho publico, liza o caminho em a largura de
tres metros e trinta; fachada nascente, liza o caminho com a
largura de um metro e cincocentos. Centro de Almeida e Oliveira e Costa
de ligar das Caradas, de Oliveira, pedindo terreno e habitacao
para um predio construido no referido ligar. Deferido, existindo
parecer do resto que procederam a visita e verificaram que o predio
em referencas esta em boas condicoes e habitavel.

Decreto sobre o plano

Auto de António Alves da Silva Pires, & Luísa de Ribeira, de
 Cucufo, pedindo licença & habitação, para um prédio sito no
 referido lugar. Esperado, e fundado parecer dos peritos que procederam
 à vistoria, verificarem que o prédio em referência está em boas
 condições & habitabilidade. Auto de Francisco Vicente da Silva, &
 Luísa de Sáez, de Cucufo, pedindo licença & habitação para
 um prédio construído no lugar de Vila Nova, da referida freguesia.
 Esperado, e fundado parecer dos peritos que procederam à vistoria, verifica-
 rem que o prédio em referência está em boas condições & habit-
 bilidade. Auto de Padre Rufino Ferreira da Costa, morador em
 Nofoeira de Crax, pedindo para retirar a vedação & seu quintal
 sito no lugar de Serra, da referida freguesia, e para isso adquirir
 uma faixa de cerca & vistar certos quadros existentes fora do
 marco da mesma freguesia. Informamos que o requerente não possui o
 alvará de licença que lhe foi outorgado no local, por isso julga-se que deve
 ser arquivado. O ven. Sr. D. Moura Amador. Acto de 1.º de Maio.
 A Câmara, em face da informação & do Sr. Vereador, deliberou arquivar
 o requerimento. Auto de Domingos Valentim da Costa, do lu-
 gar de S. João, & do Sr. D. Pires, pedindo licença & habitação, para um
 prédio sito no referido lugar. Aos peritos. Auto de Primitivo Rodri-
 gues de Azevedo, & Luísa de Serro, & S.ª Maria de Ribeira, pedindo
 licença & habitação, para um prédio sito no mesmo lugar.
 Aos peritos. Auto de António Gomes & Oliveira Reis, do lugar de
 Cruz, de Fafe, pedindo licença & habitação, para um prédio
 sito no referido lugar. Aos peritos. Auto de João Marques da
 Silva Paço, & Luísa de Sáez, esta viúva, pedindo em licença &
 licença eléctrica e o levantamento & depósito & levantamento.
 Esperado. Auto de Rafael Ferreira, residente na Avenida, sito & Carnide,
 sito sito, pedindo a licença & licença eléctrica e o levantamento
 & depósito & levantamento. Esperado. Auto de Manuel Baptista da
 Costa, residente no lugar de freguesia de Cucufo, pedindo licença
 & ocupação para um prédio construído no referido lugar, cujos per-
 tos emitiram o seguinte parecer: Não está em condições de ser
 ocupado pelo facto de a parede que enfrenta com a estrada, não
 possuir sustentação & care, não oferece segurança e permitia

a entrega de escritura, que presentemente mostram os alvarães.
Pleis das medidas e referencias, e porem reparar a parcela de
terreno que a estrada occupa e que o euzuro arastou. Carece
e tambem a segunda visao, devendo estar encluida as obras
indicadas no dia seis de Maio e em funcao e euzuro
equato. A Camara, em face do parecer dos peritos, e lheron
mandar notificar o requerente a executar as referidas
obras e a requerer outra visao. Auto de Antonio Ferreira de
Rocha e Lusa e Relordis, e Lucifio; petind omeos e
habilitar para um pedo, isto no referido Lusa, e os peritos
emitiram o seguinte parecer: "Nao esta em endreço e em habilitar
por não ter retido. E porem que o pedo apresenta outras
inecias que os peritos não podiam examinar, pelo facto de ter
partido a chave da fechadura nas mãos do proprietário. Carece
a segunda visao, devendo estar encluida as obras estabelecidas no
dia seis de Maio e em funcao e euzuro equato. A
Camara, em face do parecer dos peritos, e lheron mandar
notificar o requerente a executar as referidas obras, e a requerer
outra visao. Auto de Manoel Pereira Brandão, e Lusa e
Casaluso, e Lucifio e o Sr. de Lusa Ferreira, e Lusa
e Antero e do Sr. de Relordis, petind omeos e habilitar
para pedo emitido no respectivo Lusa, em o seguinte
parecer, os peritos que procederam a visao, respectivamente;
diz, "Nao esta em endreço e em habilitar, por não ter retido.
Carece a segunda visao, devendo estar encluida as referidas obras e porem
encluida no dia seis de Maio e euzuro, e em funcao
e euzuro equato." A Camara, em face do parecer dos peritos
e lheron mandar notificar o requerente a executar as referidas
obras e a requerer outra visao. Auto de Antonio Francisco
e Almeida, e Lusa e Filho, e Lucifio; petind omeos e
habilitar para um pedo isto no referido Lusa, em o seguinte
parecer dos peritos; "Nao esta em endreço e em habilitar, por não
a obra de trabalho incompleta. Carece a segunda visao, devendo
as obras indicadas estar encluidas no dia seis de Maio e
em funcao e euzuro equato. Depois de tomar conhecimento

"Electrificacao da freguesia de Osvaldo. Quatrocentos e quarenta e cinco
eventos, as mesmas, por serviços prestados na reparacao da
escola de Ul. tres mil e cento e cinquenta e nove mil e um
e cinquenta, a bemal, Prefeitura e Luth, esta vity, por forneci-
mento de pedra britada para reparacao de estradas. De mil e
quinhentos e cinquenta, as mesmas, da Junta da freguesia de
Lourin, por subido para obras e melhoramento da freguesia,
quinhentos e cinquenta, as mesmas, por subido para expedien-
ti e exercicio das suas atividades. Nada mais havendo
a tratar, deu-se por encerrada a presente acta, que vai
ser annuada, e por a LDA por meio, de doct. Maria
Joana, Santa de 11 y 1/2 de 1988 e rubrica
Leonor da Silva